



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2673, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais) na seguinte funcional programática:

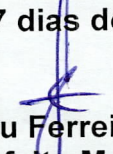
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL – Recurso 0001 - Livre
08.01.17.512.0019.2.068 – Manutenção e ampliação do saneamento básico
(252) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 15.500,00;

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o auxílio financeiro oriundo do Governo do Estadual em apoio às Prefeituras das cidades atingidas por enchentes, depositado na conta n.º 40345320-3 do Banrisul.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria para recuperação de esgotos e águas pluviais das ruas Modesto Candido Garcia, parte do Sol Nascente e parte da Rua Carlos Alberto Oliveira e adequação das águas pluviais nas proximidades da Av. Presidente Kennedy e parte da Rua Padre Julio Marim.

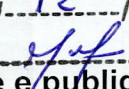
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 07 dias do mês de dezembro ano de 2010. P U B L I C A D O**

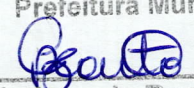

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

No Mural da Prefeitura

07 / 12 / 10


Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito